



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 5.157

Autoriza a aprovação de anexação de lotes de propriedade do sr. Célio Alves Simões.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de anexação dos lotes 7-A e 7-B, ao lote 8, situados na confluência da rua "7" com a Avenida "I", quadra 10, Z-2, Jardim Country Club - 1ª Gleba, de propriedade do Sr. Célio Alves Simões, de conformidade com planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 176/92.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 17 de julho de 1992

Norberto
Eduardo Norberto Ferreira
Presidente

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 649, de 18/19/07/92.